



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 449/1993

REGULAMENTA A
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL,
PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº
131/86.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a letra “b” do inciso XVIII do art. 16, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificado o acordo celebrado entre os servidores do Quadro II, detentores das funções de Técnico de Instrução Legislativa e Redator de Divulgação, que permite a integralização da Gratificação Especial prevista na Resolução nº 131 de 13 de maio de 1986, de acordo com as cláusulas nele contidas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 19 DE OUTUBRO DE 1993.**

FRANCISCO AGUIAR - PRESIDENTE
ARTHUR SILVA - 1º VICE - PRESIDENTE
DOMINGOS PONTES - 2º VICE - PRESIDENTE
CID GOMES - 1º SECRETÁRIO
PEDRO TIMBÓ - 2º SECRETÁRIO
EDILSON VERAS - 3º SECRETÁRIO
TOMÁS BRANDÃO - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
22/10/1993.